ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 054/2018

Aprova a habilitação do Serviço de Hemodiálise, CNES 9233911, no município de Salvador – Ba, e a desabilitação do Serviço de Hemodiálise, CNES 0005517, no município de Salvador – Ba.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 257ª Reunião Ordinária, do dia 14 de março de 2018, e considerando:

Os Artigos 43, 44 e 45 da Portaria GM/MS nº 389, de 25 de julho de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;

A Resolução CES nº 15, de 15 de dezembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde 2016-2019 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017,que define critérios para a organização da linha do cuidado do portador de Doença Renal Crônica (DRC);

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017,que define normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações dos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

O Ofício DRCA nº 402/2017, da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, referente à habilitação de Serviço de Hemodiálise, como Unidade de Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálise, no município de Salvador.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a habilitação do Serviço de Hemodiálise, CNES 9233911, no município de Salvador – Ba, e a desabilitação do Serviço de Hemodiálise, CNES 0005517, no município de Salvador – Ba, conforme Anexo I.

Art. 2º Aprovar recurso financeiro para incremento e incentivo, conforme Anexo II.

Art. 3º Ficam revogadas as Resoluções CIB nº 098 e 099/2017.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 054/2018

Salvador, 14 de março de 2018.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 054/2018

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 054/2018

UNIDADE	CNPJ	CNES	MUNICIPIO	HABILITAR
Unidade de Hemodiálise	24.676.071/0001-77	9233911	Salvador	**Código 15.04** - Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálsie

UNIDADE	CNPJ	CNES	MUNICIPIO	DESABILITAR
Unidade de Hemodiálise	14.460.609/0001-58	5517	Salvador	**Código15.01** - Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia (Serviço de Nefrologia)

AXEXO II DA RESOLUÇÃO CIB Nº 054/2018

Unidade de Hemodiálise – Salvador			
UNIDADE	**Impacto anual necessário para custeio da Unidade de Hemodiálise**	**Recurso federal de custeio repassado anualmente ao Teto MAC de Salvador**	**Valor de custeio a ser acrescido ao Teto MAC de Salvador após de habilitação da Unidade de Hemodiálise - CNES 9233911**
Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com Hemodiálise	R$ 7.049.087,14	R$ 4.876.795,32	**R$ 2.172.291,82**